

CONTRATO Nº 0022/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 058/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA WEG DRIVES &
CONTROLS - AUTOMAÇÃO
LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e pelo Diretor Operacional da Cesan, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **RODOLPHO GOMES CÔ**, e a empresa **WEG DRIVES & CONTROLS- AUTOMAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Prefeito Ademar Grubba, nº 3.000, Bloco 1, Extensão, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul- SC, CEP 89256-900, inscrita no CNPJ sob o nº **14.309.992/0001-48**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **RENE GROSSKLAGS JUNIOR**, Identidade nº **1.981.218-3**, SSP/SC, CPF **586.038.169-72** e **REINALDO STUART JUNIOR**, Identidade nº **838.008-2**, SSP/SC, CPF **481.802.549-68**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-011143**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2321ª**, de **07/02/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **31/10/2018**. e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01 R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 14.1 Conforme **item 24 do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita,



comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 02 de abril de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72

RODOLPHO GOMES CÓ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 053.985.707-65

RENE GROSSKLAGS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 586.038.169-72

REINALDO STUART JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 481.802.549-68

TESTEMUNHAS

CPF Nº 313.365.968-34

CPF Nº



Vitória (ES), Quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

21

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 42-S, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Portaria nº 022-S, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SUBAD/ SEDURB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Art. 46, alínea "h", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 022-S, de 01 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Delegar competência ao servidor Octavio Luiz Guimarães, Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, para o exercício de atos conforme estabelecido a seguir, sempre em articulação com os responsáveis pelos Grupos de Atuação Instrumental, e, no que couber, com os demais Subsecretários da SEDURB:" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha (ES), 02 de abril de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 471862

PORTARIA Nº 041-S, de 02 de abril de 2019.

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 022-S de 01/02/2019, publicada no DIOES de 04/02/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de férias referentes ao exercício de 2017/2018, no período de 06 a 19/05/2019 a servidora **BRUNA MASCARENHAS GAVA PITANGA**, Nº Funcional 3304868, suspensas pela Portaria nº 023-S de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/02/2019.

Vila Velha, 02 de abril de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 471875

PORTARIA Nº 043-S, de 02 de abril de 2019.

Prorroga prazo de Procedimento de Sindicância.

O Secretário de Estado da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade

com a Lei Complementar Estadual nº 46/94,

CONSIDERANDO:

I - A justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Sindicância constante dos autos do processo nº 85338710 que trata do Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Portaria Nº 31-S, de 07 de março de 2019, para apurar eventuais responsabilidades de atos exercidos na execução do Contrato nº 014/2008;

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância por mais 90 dias, a partir de 08/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de abril de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 471943

PORTARIA Nº 044-S, de 02 de abril de 2019.

Prorroga prazo de Procedimento de Sindicância.

O Secretário de Estado da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 46/94,

CONSIDERANDO:

I - A justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Sindicância constante dos autos do processo nº 85339040 que trata do Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Portaria Nº 30-S, de 07 de março de 2019, para apurar eventuais responsabilidades de atos exercidos na execução dos Contratos de Empreitada 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019/2008.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância por mais 90 dias, a partir de 08/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de abril de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 471946

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo Nº 79861970

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: **ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.** CNPJ: 31.500.069/0001-08

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUA DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VISTA LINDA, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES, EM VILA VELHA, ES.

Valor: R\$ 1.631.123,60 (Um milhão seiscentos e trinta e um mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses.

Execução: 06 (seis) meses.

Recursos Orçamentários: A despesa será suportada pelo Programa de Trabalho **36.901.1648202223.155** -Natureza de Despesa **4.490.51.00** -Fonte de Recurso **0342** - Recursos Provenientes de Operações de Crédito Interno do Contrato de Financiamento Junto ao BNDES (PROPAE).

Vitória, 02 de abril de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 471686

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Brasil Assistência Tecnológica Eireli - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços para melhorias emergenciais nos sistemas de água e esgotamento sanitário do

município de Castelo, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 1.320.035,75 (um milhão, trezentos e vinte mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **PRazo:** 06 (seis) meses. **FONTE DE RECURSOS:** CESAN.

REF: Edital de Licitação nº 005/2018. **Processo nº 2016.001868.**

Vitória, 02 de abril 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente

Protocolo 471725

RESUMO DO CONTRATO Nº 0022/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO.

LOTE 01 - CONTRATADA: WEG DRIVES & CONTROLS- AUTOMAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). **ENTREGA:** 045 (quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 0058/2018.

Protocolo: 2018-011143.

Vitória, 03 de abril de 2019.

CARLOS AURELIO LINHALIS

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 471806

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 007-R DE 02 DE ABRIL DE 2019

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
52.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
52.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.363.0855.1412	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.22	0101	35.075,72
TOTAL				35.075,72

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
52.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
52.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.363.0855.1412	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	4.4.50	0101	35.075,72

Protocolo 472001